EXPEDIENTE Nº 0122/21

ADITAMENTO Nº 046/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2021 E ADITAMENTOS 030/22, 031/23, 025/24 E 002/25 CELEBRADOS ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1 andar 1 e 2, Bairro Tamboré, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06543-312, com telefone nº 11 3279-1802, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 018/2021 e os aditamentos nºs 030/22, 031/23 e 025/24, celebrados respectivamente em 17/08/2020, 15/08/2022, 14/07/2023, 16/08/2024 e 05/05/2025, cujo objeto é a locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores modelo 02, monitores de vídeo modelo 01 e notebooks modelo 01, com fundamento no disposto no artigo 57, II e § 4º,, da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com os artigos 46 § único e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado, excepcionalmente, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 17/08/2025 a 17/08/2026, pelo valor de **R$ 2.141.147,04** (dois milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. Em decorrência do aditamento no importe de **R$ 2.141.147,04** (dois milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos), o valor total acumulado do contrato, passará de **R$ 7.601.523,90** (sete milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), para **R$9.742.670,94** (nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), para os 60 (sessenta) meses de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. A **CET** poderá rescindir o contrato antecipadamente sem ônus para ela, respeitando-se o cumprimento do aviso prévio que deverá ter seu início comunicado pela **CET à CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência, quando da assinatura de um novo contrato, de objeto idêntico ao presente, não cabendo qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, 15 de agosto de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0122/21.